

PORTARIA COREN-RN Nº 118/2022

Designa Conselheira Relatora para emitir Parecer de Admissibilidade da Denúncia Ética n.º 06/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 23 §1º e 25 de Código de Processo Ético, aprovado pela Resolução Cofen Nº 370/2010.

RESOLVEM:

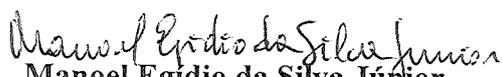
Art. 1º – Designar, na qualidade de relatora, a Conselheira **Hérিকা Raíssa Ferreira da Silva**, Coren-RN nº 427.259-TE a qual deverá emitir parecer de admissibilidade, no prazo de 10(dez) dias, referente à Denúncia nº 06/2022.

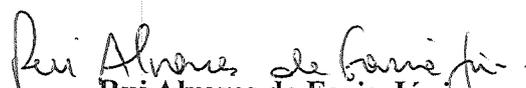
Art. 2º – O parecer será submetido à deliberação na 577ª Reunião Ordinária Plenária, no dia 21/07/2022.

Art. 3º – A referida conselheira terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de junho de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário

Handwritten signature: Herika Raissa